



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/11/2011

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia oito de novembro do ano de dois mil e onze, as dezoito horas, nas dependências da Casa do Conselho dos Conselhos, sito a Rua Joaquim André nº 895 Centro Piracicaba – SP. presentes os senhores: Fábio do Amaral Sanches; Keila Arruda N. Valente; Pedro M. Kawai; Nelma Paula de Almeida Valentin; Tatiane Aparecida N. Gasparotti; Nelma Paula de Almeida Valentin; Maria Regina Setto de Godoy e Antônio Massola Neto. Conselheiros ausentes **com** justificativas: Iara Aparecida Rodrigues; Claudia Maria do Amaral Fischer e Rosa Maria F. Pompeu; Maria Aparecida de Brito Vitti; **sem** justificativas: Luis Antonio Penteadó e Paulo Sergio Spolidoro;. Presentes Conselheiros Tutelares I e II : Patrícia H. Scanholatto; Fernando de Paula Gomes; Benedita Ivete B. Negreiros e Rodrigo Anselmo. Com a abertura da sessão o Sr. Presidente fez a leitura da pauta do dia. 1º) Diagnóstico sobre os Conselhos Municipais de Piracicaba, pesquisa desenvolvida pela ESALQ/USP – em parceria com a ONG IMAFLORA, com seguimento na área socioambiental, representada nesse ato por Renato Morgado, que esteve presente na reunião, distribuindo um material formalizando um diagnóstico sobre a atuação dos conselhos municipais. Este diagnóstico está estruturado em 03 (três) fases (conforme material anexo), o qual foi entregue aos conselheiros presentes, para preenchimento e devolução prevista para o dia 17/11/11. Ítem 2) Foi aprovada ata da reunião extraordinária do dia 06/10/11. Ítem 3) Andamento do “ caso” da Fundação Miquéias - Inclusive nesse dia comentou-se que foi veiculado no Jornal de Piracicaba denúncias anônimas sobre essa fundação. Sobre os ofícios já encaminhados aos diversos órgãos, informando-os sobre a Fundação, até esta data não recebemos nenhuma resposta. A Conselheira Tatiane orientou-nos sobre a necessidade de se montar um processo sobre essa “Fundação” Ítem 4) Caso PASCA - recebemos a resposta da PASCA, sobre o Of. CMDCA 147/11, cujo teor é o questionamento sobre o andamento e eficácia do Projeto financiado pelo FUMDECA/11, reportando ao Of. recebido da SEMDES. Através do Of. 038/2011, a PASCA justificou as dificuldades para desenvolver o projeto, pois dependia dos encaminhamentos das demandas direcionadas pelos Conselhos Tutelares, conforme haviam alinhados em parceria. A conselheira Keila, salientou que um projeto não pode ser implementado ou financiado sem que haja uma demanda nas instituições, pois as mesmas incorrem no erro de tornar o projeto ineficaz, a exemplo da Pasca, independente do tipo de atendimento oferecido. As instituições devem pautar em demandas levantadas por elas, ou ainda, por órgãos executores da política. Houve *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

entendimentos entre as partes, e hoje a entidade já possui número suficiente de casos para dar continuidade ao projeto (anexo Ofs.: CMDCA 38/2011; CMDCA 181; CMDCA 182). A conselheira Keila, respondendo ao Conselheiro Tutelar Rodrigo, que insistia em afirmar que a entidade merecia continuar recebendo recursos para desenvolver seu projeto, informou que não haveria interrupção no repasse, haja vista a instituição já ter recebido os valores na íntegra no início do ano, e que, o CMDCA só obteve informações do não atendimento ao número previsto no projeto, através da análise realizada pelo Grupo de Gestão de Convênios e Contratos, e não pela entidade e que sendo assim, o CMDCA talvez até a presente data ainda não estivesse a par dessas informações e que nem a entidade tivesse tomado o cuidado de informar ao CMDCA sobre a dificuldade no atendimento por falta de encaminhamentos pelos Conselhos Tutelares. **Ítem 4 - INFORMES:** **a) Comunicação** do certificado de registro do projeto “ Promoção de Educação Profissionalizante do Município de Piracicaba” para o Atendimento da crescente demanda do setor automotivo. No CMDCA não foi localizado a ata que aprovou o registro desse projeto., pois o mesmo está vigente. Vamos oficiar a SEMTRE solicitando informações se esse Projeto está registrado, no CMDCA e, se houve algum recebimento de verba para o desenvolvimento desse projeto. A conselheira Keila, após análise da documentação constante no CMDCA, supõe tratar-se de recursos originado pela Petrobrás. **b)** Há meses anteriores, foi formulado pelo CT uma denúncia de que havia um adolescente trabalhando no camelódromo de Piracicaba, comercializando produtos piratas. O menor foi encaminhado ao plantão policial, no qual fez a qualificação e identificação do menor. O Caso foi comunicado e a SEMTRE , a qual imediatamente fez contato com o CT. requerendo informações sobre o caso, sendo atendido pelo conselheiro Rodrigo, o qual não localizou o termo e não soube explicar o destino assim como o problema. Decidiu-se oficiar o CT para dar maiores explicações. **Item C)** Informe da Deliberação 04/2011 – do CONDECA , versando sobre a Conferência já realizada. Recebido em atraso. **Ítem D)** - Apresentação do Novo Estatuto Social e Mudança de Sede da Escola de Pais, a qual saiu do prédio do CRP e mudou-se para a Av. Mario Goes Camon de Brito, nº 130 - Nova Piracicaba. Decidiu-se oficiar a entidade para enviar-nos os documentos necessários para regularizar o registro , em virtude da mudança de endereço. A comissão de Justiça analisará o processo. A Escola de Pais informou-nos sobre o trabalho que está desenvolvendo em parceria com a Fundação Casa. **DELIBERAÇÃO:** Solicitação de verba para o 1º Encontro Brasileiro de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo -, a realizar-se em Bertioga – litoral SP nos dia 23 a

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

27 de novembro/11, indicando como participante o conselheiro tutelar Rodrigo Anselmo. Analizando os temas a serem apresentados, concluiu-se que os mesmos já foram abordados, em sua grande maioria, na capacitação realizada em Piracicaba, por solicitação dos próprios Conselhos Tutelares (conforme ata do dia 12/04/11). O conselheiro tutelar Rodrigo, usando a palavra argumentou que no conteúdo das palestras tem alguns temas que ainda não foram abordados. Keila interferiu e colocou: “se tem temas novos, porque não trazer para Piracicaba? De que forma a sua participação será compartilhada com os demais Conselheiros Tutelares da Criança?” Rodrigo não teve argumentos que pudessem convencer a plenária. Decidiu-se então indeferir tal solicitação e que, quando necessário requisitem temas necessários no município de Piracicaba, procurando atender a todos os Conselheiros Tutelares e demais atores do SGDCA. O CT será oficiado. Nada mais a tratar, o Sr Presidente deu por encerrada a reunião e eu Antonio Massola Neto redigi a presente ata a qual será assinada por nós (anexo folha de frequência).

Antônio Massola Neto
Secretário

Fábio do Amaral Sanches
Presidente.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4^o da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.